

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

PROCESSO Nº 02.002-062/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, verbis:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando, a necessidade caracterizada pelo Chefe de Gabinete Civil, abaixo infraassinando, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em marketing digital para gerenciamento e monitoramento das redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN;

Considerando, que os serviços a serem contratados são dispensáveis a licitação pública, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

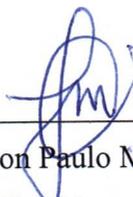
- 1- Fica dispensado o processo licitatório, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em marketing digital para gerenciamento e monitoramento das redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN;
- 2- Contrata-se mediante autorização do Elmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa RUDIMAR RAMON DOS SANTOS 10289765420, inscrita no CNPJ: 24.560937/0001-80, estabelecida a Rua Riacho do Jacuipe, 60, Cohab – São José do Mipibu/RN – CEP: 59.162-000, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993;
- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	

02.02	Gabinete do Prefeito
Função Programática	
2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
001 – Recursos Ordinários	

- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **RS 14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Dispensa de Licitação nº 034/2021 é autuado de acordo com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pelo Chefe de Gabinete Civil.

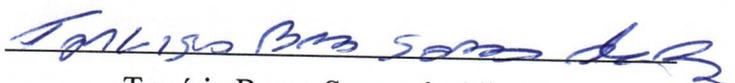
Passa e Fica/RN, em 23 de junho de 2021.



Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL

Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 23 de junho de 2021.



Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

Chefe de Gabinete

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

PROCESSO Nº 02.002-062/2021

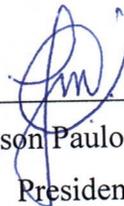
Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em marketing digital para gerenciamento e monitoramento das redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.

Declaro, a empresa RUDIMAR RAMON DOS SANTOS 10289765420, inscrita no CNPJ: 24.560937/0001-80, estabelecida a Rua Riacho do Jacuipe, 60, Cohab – São José do Mipibu/RN – CEP: 59.162-000, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo ofício nº 008/2021 – Gabinete Civil, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica dispensável a licitação nos moldes do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Encaminhe-se o Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Dispensa de Licitação.

Passa e Fica/RN, em 23 de junho de 2021.



Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL